



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 39328-000

### LEI MUNICIPAL Nº 0299/2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Ponto Chique para o exercício financeiro de 2020 e atualiza a Lei Municipal nº240/2017 - Plano Plurianual para o Período de 2018 a 2021, com fundamento no Artigo 43, da Lei 4.320/1964 e das outras providências.

O povo do Município de Ponto Chique, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes Legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Especial ao Orçamento do Município, para o Exercício de 2020, no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), nas dotações abaixo especificadas.

| PROJETO/ATIVIDADE                                                     | FONTE | VALOR          |
|-----------------------------------------------------------------------|-------|----------------|
| 05.01.02.10.301.0014.2174 - Enfrentamento COVID-19_Portaria 2071/2020 |       |                |
| 31.90.00.00-Aplicações Diretas                                        | 154   | R\$ 70.000,00  |
| 33.90.00.00-Aplicações Diretas                                        | 154   | R\$ 110.000,00 |
| Total                                                                 |       | R\$ 180.000,00 |

Art. 2º - Como fonte para abertura do crédito supra, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação, proveniente do recebimento de recurso da Portaria 2071/2020, de 11 de agosto de 2020, no orçamento da Prefeitura Municipal de Ponto Chique para o Exercício de 2020, conforme disposto no item II, art. 43 da Lei Federal 4.320/64:

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações do presente crédito especial se as mesmas se tornarem insuficientes até o limite de 30% (trinta por cento), conforme dispostos do parágrafo primeiro do art. 43 da Lei Federal 4.320/64:

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

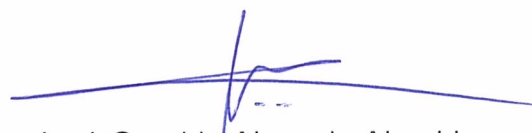
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP. 39328-000

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração na Lei Municipal nº 240/2017 – Plano Plurianual do Município de PONTO CHIQUE, para o quadriênio 2018/2021, acrescentando as seguintes alterações:

| <b>Programa:</b> 0014–ATENÇÃO BÁSICA                         |                |                       |                    |                        |
|--------------------------------------------------------------|----------------|-----------------------|--------------------|------------------------|
| <b>Ação:</b> 2174– Enfrentamento COVID-19_Portaria 2071/2020 |                |                       |                    |                        |
| <b>Exercício</b>                                             | <b>Produto</b> | <b>Unidade Medida</b> | <b>Meta Física</b> | <b>Meta Financeira</b> |
| 2020                                                         | PLENO FUNC.    | Percentual            | 100%               | R\$ 180.000,00         |

Art. 4º - Está lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PONTO CHIQUE, 30 de Novembro de 2020.

  
José Geraldo Alves de Almeida  
**Prefeito Municipal**